

001

EXISTE UM ORDENAMENTO JURÍDICO INDÍGENA? *Patrícia Muxfeldt, Domingos S. D. da Silveira*
(Departamento de Direito Privado e Processo Civil, Faculdade de Direito, UFRGS).

A Constituição Federal no artigo 231 determinou que fossem respeitados os costumes e organização social dos índios. Nossa principal indagação refere-se à extensão que deva ser dada ao dispositivo constitucional. Sustentamos que foi reconhecido um ordenamento jurídico próprio, diverso do estatal, configurando-se, dessa forma, uma hipótese de pluralismo jurídico. A partir dessa premissa, investigamos quais os conflitos e formas de resolução entre o ordenamento jurídico indígena e o estatal. A pesquisa, além de realizar levantamento bibliográfico e jurisprudencial, coletará dados junto a algumas comunidades indígenas de nosso Estado, em trabalho conjunto com a Procuradoria da República - RS (FAPERGS).